

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 154, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a inclusão no website da Câmara Municipal do link *Como Vota Seu Vereador*, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criado no atual website da Câmara Municipal de Bebedouro o link *Como Vota Seu Vereador*, para que a população, a qualquer tempo, verifique o modo como tem votado o legislador.

Art. 2º Do link deverão constar as seguintes informações:

I - número da sessão e data;

II - presença dos vereadores, bem como as justificativas das ausências com link para acessá-las; caso o vereador não encaminhe a justificativa, deverá constar o nome e informar que não encaminhou justificativa de ausência;

III - os vetos, projetos e seus autores;

IV - link para acessar cada veto e projeto da pauta, integralmente, constando todos os textos e pareceres das comissões e da Assessoria Jurídica;

V - a votação de cada vereador em cada veto ou projeto da pauta, sendo favorável, contrário ou se se absteve da votação;

VI - quando algum projeto ou veto tiver pedido de vista solicitado, constar o nome do vereador;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

VII - quando algum projeto ou veto tiver pedido de adiamento de votação solicitado, constar o nome do vereador, o prazo solicitado e os vereadores favoráveis e contrários;

VIII - nome dos vereadores que se ausentaram na hora da votação do veto ou projeto, caso tenham assinado a lista de presença.

Art. 3º As informações constantes do artigo anterior serão inseridas no prazo máximo de três dias, após a realização da Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. No link deverá conter a ata e o arquivo de todas as sessões posteriores à aprovação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2015.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200